



01º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 73/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION, E
3F LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO
QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior,**

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, sociedade empresária **3F LTDA** situada na Avenida Portugal nº1002, Bairro Centro, Santo André - SP e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.484.444/0001-45, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua sócia **Ronelle Rodrigues Santa Ana,**

[REDACTED], tendo em vista, autorização datada de 09/06/2025, contida no **Processo nº 9900145874/2025**, e com amparo nos artigos 81, II, parágrafo primeiro, parte inicial e 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigos 189, II, parágrafo primeiro e 184 do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA** ao **Contrato nº 73/2024**, firmado em 24/05/2024, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada, na disponibilização de ferramenta para levantamento, comparação de preços de serviços e de obras de engenharia denominada OrçaFascio, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual e a **alteração quantitativa, do Contrato nº 73/2024**, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual a contar de **11/06/2025**, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo total: Itens Acrescidos: **R\$8.994,00 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais)** ou **9,66%**; Itens reduzidos: **R\$ 11.148,00 (onze mil cento e quarenta e oito reais)** ou **11,98%**; totalizando uma redução de **R\$ 2.154,00 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais)** no valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: A redução do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de **R\$90.892,00 (noventa mil oitocentos e noventa e dois reais)**, mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.40.00

Fonte de Recurso: 1.899.50

Programa de Trabalho: 5351.15.126.0145.6282

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): A redução do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, com **redução de R\$ 2.154,00 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais)** devendo o CONTRATANTE pagar o valor de **R\$90.892,00 (noventa mil oitocentos e noventa e dois reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 183.938,00 (cento e oitenta e três mil novecentos e trinta e oito reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

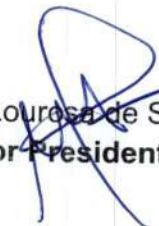
PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

Niterói, 09 de junho de 2025.

PELA ION:


Antonio Carlos Lourenço de Souza Junior
Diretor Presidente

Pela CONTRATADA:

Assinado de forma digital por RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCI
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCI
Ronelle Rodrigues Santa Ana
Sócia